



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023.

Concede patrocínio esportivo e turístico ao MOTO CLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, para realizar o evento “12º PASSEIO MOTO TRILHA”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, o repasse ao MOTO CLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, para realização do 12º PASSEIO MOTO TRILHA a ser realizado no Distrito da Borússia, Município de Osório, que ocorrerá nos dias 1º e 02 de abril de 2023, da seguinte forma:

- I – repasse financeiro do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de som de pequeno porte com microfones, 08 (oito) banheiros químicos, 04 (quatro) pirâmides de 5x5m, pontos de luz mediante convocação do setor de energia elétrica da Secretaria de Obras, retroescavadeira e trator roçadeira mediante convocação da Secretaria de Obras e ambulância mediante disponibilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I, II, todos do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de ___ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) e turístico (art. 4º, VI), o repasse financeiro de valores (art. 7º, I) e contratação temporária de prestação de serviços (art. 7º, III) ao MOTO CLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, CNPJ nº 14.853.843/0001-45, com sede na Av. Brasil, nº 505, Porto Lacustre em Osório, RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e turismo pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de fevereiro de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.